



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Setor Requisitante: Departamento Municipal de Saúde.

Objetivo: O presente Estudo Técnico Preliminar visa dar viabilidade para seleção de Entidade de Direto Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social da Saúde nos termos da lei municipal nº 1.159/2015, para o gerenciamento e operacionalização das unidades de saúde da rede municipal de Nazaré Paulista.

A. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, nos termos da Lei Municipal nº 1.159/2015, com o objetivo de celebrar Contrato de Gestão para operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde da rede municipal de Nazaré Paulista.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Baseada na premissa de oferecer à população uma saúde de qualidade, melhorar a oferta dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas e atendimento, são bases futuras para reorientar o modelo de gestão e de atenção à saúde da Rede de Urgência/Emergência e Ambulatorial, com objetivo de atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

A contratação dos serviços deste processo possui natureza contínua por serem essenciais ao atendimento em saúde da população do município de Nazaré Paulista, no intuito de atender aos princípios e preceitos do SUS, entendendo ainda que a



interrupção desta prestação de serviço compromete as atividades finalísticas. Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recursos materiais e humanos empregados na instrução processual, resta por configurada a necessidade da contratação de uma Organização Social de Saúde para gerir os serviços objeto deste estudo de forma contínua.

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

Assim, a contratação deve vigorar por 12 (doze meses) meses, a contar da data de sua assinatura, renovável por igual período até o limite máximo estabelecido pela legislação, mediante análise de juízo de conveniência e oportunidade, bem como o atingimento das metas do contrato de gestão.

Compreende o atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento do material, dos medicamentos e insumos e da manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final.

Por fim, para o adequado funcionamento técnico e administrativo das Unidades, é necessária a organização e a execução de ações de ordem logística (limpeza e conservação, segurança, telefonia, armazenamento adequado de resíduos, transporte e disponibilidade de insumos e medicamentos, entre outras) 24 horas por dia nos 365 dias do ano, bem como o gerenciamento de equipes técnicas e administrativas, o registro detalhado das informações dos atendimentos e das informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral.

Nesse sentido, o gestor municipal identificou a possibilidade de maior eficiência na prestação de serviços nas Unidades de Saúde, com garantia da qualidade da atenção, mediante a observação da experiência de vários municípios, que se utilizam



de entidades prestadoras de serviços em saúde, credenciadas como organizações da sociedade civil, como alternativa viável, devido a sua agilidade em gestão, contratação e movimentação de recursos humanos, compra de insumos e realização de contratos.

Através da parceria com a OSS, almeja-se alcançar objetivos como a qualificação da Rede de Atenção à Urgência e Emergência, das Internações Hospitalares, dos procedimentos cirúrgicos e dos atendimentos ambulatoriais nas diversas especialidades médicas com o objetivo de aumentar a eficiência dos serviços, reduzir o tempo resposta nos atendimento de urgência, das filas cirúrgicas e das consultas ambulatorias, fundamental para a preservação da vida, possibilidade de dar continuidade aos atendimentos, minimizando interrupções decorrentes de falta de manutenção, de insumos ou de reposição de equipamentos, bem como ausência de médicos e técnicos especializados, objetivos esses passíveis de serem alcançados sempre juízo do princípio da economicidade, dentre outros que regem a administração pública.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL/ ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A eventual parceria proposta em tela está parcialmente alinhada ao planejamento da administração municipal por meio do Plano Municipal de Saúde (2022-2025) e Programação Anual da Saúde (2024).

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa a prestação de serviços junto as unidades de saúde da rede municipal (Hospital Municipal, UBS – Benedito Carvalho Sobrinho, Casa da Mulher Nazarena Maria Angela Pereira Pinheiro, Unidade de Saúde III – Bairro do Cuiabá e Ambulatório Itinerante do Programa Bairro a Bairro), com o atingimento das metas e



resultados pretendidos no Contrato de Gestão. A contratação será realizada na forma de Contrato de Gestão, com duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, renováveis até o limite da legislação vigente. Estarão aptas a contratação as entidades qualificadas junto à prefeitura do município de Nazaré Paulista como Organizações Sociais de Saúde (OSS), nos termos da Lei Municipal nº 1.159/2015. A Organização Social de Saúde escolhida consoante os termos do Edital de Seleção Pública, deverá apresentar no prazo estabelecido a seguinte documentação para a formalização do Contrato de Gestão:

1. Prova de sua existência legal (estatuto e cópia do CNPJ);
2. Cópia da ata da reunião/assembleia de fundação da instituição;
3. Cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da instituição;
4. Cópia da Ata de aprovação da proposta técnica e orçamentária pelo Conselho de Administração para a participação no Edital de Seleção Pública;
5. Cópia da Ata de aprovação pelo Conselho de Administração para a celebração do Contrato de Gestão;
6. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do responsável legal, conforme competência definida em estatuto para a assinatura do Contrato de Gestão a ser celebrado;
7. Comprovante de abertura de conta bancária, específica para depósito dos recursos financeiros a serem repassados;
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
9. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da instituição;



10. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa;

12. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (referente aos tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da instituição;

13. Declaração de Utilidade Pública;

14. Declaração firmada pelo representante legal da OS contendo a relação de todos os membros eleitos e/ou indicados para compor os órgãos diretivos, consultivos e normativos daquela entidade, atuantes no exercício, com indicação das datas de início e término dos respectivos mandatos;

15. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OS e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; Observação: O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretária-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n. 198) em 16.10.2017. Serão selecionadas as propostas, observados os critérios objetivos estabelecidos em futuro Edital de Seleção Pública, que, atendidas todas as condições, normas e exigências, estejam compatibilizadas com os princípios do Sistema Único de Saúde. Será dada prioridade às propostas que:

a) atendam aos princípios constantes do PMS – Plano Municipal de Saúde vigente



b) destinem-se à execução de atividades permanentes no âmbito da Saúde Pública;

c) impliquem no aumento da resolubilidade de atendimentos ambulatoriais e hospitalares;

d) que visem ao atendimento pleno no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo, dentro da Gestão Plena Municipal;

e) que sejam destinados à estruturação de um sistema em saúde pública hierarquizada de âmbito municipal e regional.

f) que obedeçam à rede de atenção à saúde, conforme normas e orientações estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

g) que contemplem um apoio tecnológico, científico e acadêmico, com suporte que esteja vinculado formalmente a uma instituição de ensino superior, de notório conhecimento e desenvolvimento em pesquisa científica, tecnológica e acadêmica, dentro da área de saúde ambulatorial e hospitalar.

h) as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos terão preferência, nos termos do § 1º, Art. 199, da Constituição Federal.

As propostas serão selecionadas por Comissão Especial que será editada pelo Diretor de Saúde Pública. A Comissão Especial procederá avaliação do critério objetivo de julgamento:

1 - Grau de adequação da proposta apresentada aos objetivos específicos e ao valor de referência.

O grau de adequação será mensurado mediante a seguinte pontuação estabelecida a cada um dos itens de avaliação conforme estabelecido no Termo de Referência. A proposta vencedora será aquela que obtiver o maior grau de adequação correspondente à maior pontuação geral obtida.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para o dimensionamento do modelo assistencial, o Departamento Municipal de Saúde considerou o quantitativo estabelecido no atual contrato de gestão e a



implantação de novos serviços conforme análise das demandas reprimidas e filas de espera, isto porque o modelo atual encontra-se defasado, necessitando de mais profissionais e ampliação de alguns serviços pra atender de forma satisfatória a atual demanda observada nas unidades.

Assim, as quantidades estimadas levam em consideração as contratações correlatas de mesmo objeto realizadas nos últimos anos, a demanda reprimida de paciente no Departamento de saúde e a projeção de ações a serem realizadas mensalmente. Isso garante uma estimativa mais precisa e alinhada com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. Ao analisar os volumes contratados anteriormente, é possível identificar padrões de consumo e demanda, permitindo uma projeção mais acurada das quantidades necessárias para a realização das ações planejadas.

Dessa forma, o objeto da contratação deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Quadro01 – Descrição da equipe técnica multidisciplinar a ser contratada pela vencedora - HMNP :

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE POR PLANTÃO (12 horas)		
	DIA	NOITE	FOLGUISTAS
Médico Clínico	3 (*)	1	0
Enfermeiro	3	2	2
Técnico de enfermagem	4	4	3
Auxiliar de enfermagem	2	2	1
Controlador de Acesso	1	1	1
Recepcionista	2	1	2
Motorista	4	1	2

(*) O terceiro médico plantonista iniciará sua jornada de 12 horas das 10 às 22 horas, de segunda a sexta-feira. Sua contratação deverá ter previa autorização do Departamento Municipal de Saúde, e será condicionada ao volume de atendimento do PS.



PROFISSIONAIS	RESUMO DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
Enfermeiro	12
Técnico de enfermagem	19
Auxiliar de enfermagem	9
Controlador de Acesso	5
Recepcionista	8
Motorista (*)	12

(*) Seis profissionais serão contratados temporariamente, quando necessário.

Quadro 02 – Descrição da equipe de apoio e administrativa – Hospital Municipal Germano Jose de Faria.

PROFISSIONAIS	QTDE	CARGA HORÁRIA
Coordenador Administrativo	1	40
Coordenador Administrativo transporte	1	40
Diretor Médico	1	20
Auxiliar administrativo	3	40
Assistente Social	1	30
Farmacêutico RT – farmácia hospitalar	1	40
Enfermeiro RT	1	40
Ajudante Geral	1	40
Farmacêutico	2	40



Serviço de higiene hospitalar	3	40
Auxiliar de Farmácia	1	40

Quadro 03 – Descrição da equipe Ambulatorial – Hospital Municipal Germano Jose de Faria

PROFISSIONAIS	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico Clínico Visitador	1	20
Médico Psiquiatra	1	8
Médico Ortopedista	1	16
Médico Neurologista	1	8
Médico Pediatra	1	8
Médico Oftalmologista (*)	1	8
Médico Cardiologista (*)	1	8
Médico Dermatologista (*)	1	8
Médico do Trabalho	1	8
Médico Clínico Geral	1	8

(*) Os profissionais serão contratados, quando necessário.

Quadro 04 – Descrição da equipe Cirúrgica – Hospital Municipal Germano Jose de Faria

PROFISSIONAIS	Qtd
Médico Cirurgião	1
Médico Auxiliar	1
Médico Anestesista	1
Enfermeira Instrumentadora	1

A equipe deverá ser dimensionada para a realização de 40 procedimentos eletivos no mês, em baixa e média complexidade, concernente a capacidade técnica instalada do Centro Cirúrgico.

Quadro 05 – Descrição da equipe a ser contratada para complementar os atendimentos



ambulatoriais da UBS Benedito Carvalho Sobrinho:

PROFISSIONAIS	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico Ginecologista Obstetra	1	8
Médico Clínico	1	16
Médico Infectologista	1	4
Terapeuta Ocupacional	1	30

Quadro06 – Descrição da equipe de trabalho da Casa da Mulher Nazareana Maria Angela Pereira Pinheiro

PROFISSIONAIS	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médica Ginecologista	1	16
Médico Radiologista	1	8
Nutricionista	1	20
Recepcionista	1	40
Coordenador Administrativo	1	30

Quadro 07 – Descrição da equipe de serviço da regulação municipal

PROFISSIONAIS	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador administrativo	1	40
Assistente Administrativo	3	40

Quadro 08 – Descrição da equipe da unidade móvel – Programa Bairro a Bairro

PROFISSIONAIS	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico Clínico	1	8

Quadro 09 – Descrição da equipe da UBS do Bairro do Cuiaba

PROFISSIONAIS	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Farmacêutico	1	30
Recepcionista	1	40
Auxiliar de Saúde Bucal	1	40
Serviço de higiene	1	40



Quadro 10 – Equipe de Fisioterapia

PROFISSIONAIS	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Fisioterapeuta	3	40

TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

A Organização Social de Saúde poderá terceirizar os seguintes serviços, no todo ou em parte, para minimizar custos e obter ganho de escala, devendo tais informações ser dispostas em sua proposta:

- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos medico-hospitalares.
- Gases medicinais.
- Serviço de laboratório, 24 horas sete dias na semana, dimensionado para realizar até 10.000 mil exames mês.
- Serviço de Raio X, 24 horas sete dias na semana, dimensionado para realizar até 1.200 exames mês.
- Serviço cirúrgico.
- Locação de ambulâncias, van e veículos de passageiro, quando houver necessidade, em decorrência de quebra ou paralisações por manutenção dos veículos da frota municipal.
- Contratação de serviços especializados em curativos compressivos (bota de unha) para os pacientes referenciados pelo Departamento Municipal da Saúde.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram analisados processos semelhantes feitos por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades expostas neste Estudo Técnico Preliminar.

Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a realização de Chamamento Público para a escolha de Entidade Qualificada como



Organização Social de Saúde, para a gestão das unidade dentro dos princípios norteadores do SUS.

Vários órgãos utilizam a mesma metodologia.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

As estimativas de preços de contratação deverão ser obtidas por meio de cotação devidamente solicitadas pelo setor competente, com ampla divulgação do edital nos canais oficiais desta administração.

Isto porque o projeto pretendido supera o atual, cuja referencia é de RS 651.277,12 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e doze centavos), pois foram incorporados mais profissionais e a implantação de novos serviços objetivando ampliar a oferta de vagas à população.

Para padronizar e facilitar a elaboração dos orçamentos o plano de aplicação de recursos financeiros foi dividido em grupos e subgrupos, sendo eles: 1. Despesas de PESSOAL; 2. Despesas de MATERIAIS DE CONSUMO; 3. Despesas de SERVIÇOS DE TERCEIROS; 4. Despesas de PREDIAL E CONSUMO; 5. Despesas FINANCEIRAS; 6. Despesas OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS;

Estas informações serão disponibilizadas por meio de edital com detalhes específicos para favorecer a elaboração de proposta técnica pelas interessadas.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Para definir se há vantagem na manutenção do modelo de administração indireta do HMGJF foi adotado como análise sumária de síntese o resultado dos relatórios de produção elaborados pela comissão de acompanhamento do contrato de gestão posto a complexidade e o grau de subjetividade em decorrência da inexistência de Manual ou Diretriz Metodológica para a condução de estudos dessa natureza. Os tópicos analisados obedeceram à sistematicidade de parâmetros priorizados no relatório e na



extensa e detalhada análise constante das metas contratualizadas.

O presente estudo, dedicado a analisar a vantagem da Administração Indireta em Saúde sobre a Administração Direta, promoveu ampla e metodologicamente consistente pesquisa em âmbito Estadual, de parâmetros quanto a Recursos Humanos e levantamento bibliográfico, tem parecer final conclusivo pela vantajosidade da manutenção do modelo de Administração Indireta em Saúde junto as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Nazaré Paulista.

Diante das informações levantadas e da análise cuidadosa das opções disponíveis, decidimos pela realização da contratação de empresa por meio de Chamamento Público. Esta solução foi escolhida devido à sua eficácia comprovada e à sua adequação às práticas de contratação adotadas por outras instituições similares, como também pela inviabilidade de competição a possibilidade de credenciamento de mais de um fornecedor que esteja apto a realizar os serviços. A contratação dos credenciados será realizada mediante “julgamento das propostas por comissão devidamente constituída por ato do Prefeito, onde serão analisadas “técnica e preço”, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato de gestão. Essa abordagem nos permitirá aproveitar a expertise e capacidade operacional das Organizações Sociais, garantindo a qualidade e eficiência na prestação dos serviços de realização de ações de saúde itinerante. Estamos confiantes de que essa decisão contribuirá para o sucesso e o bom andamento dos serviços de saúde em nossa cidade.

Todas as demais exigências e requisitos para contratação constarão de forma detalhada no Termo de Referência constante em futuro edital.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando que a Gestão Compartilhada do HMGJF engloba todos os elementos necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade de cada usuário, dentro do escopo de trabalho e das pactuações previstas para esse complexo, a presente solução não comporta parcelamento sem que haja elevado risco de comprometimento dos serviços



executados e dos resultados alcançados, uma vez que se trata de contratação para gestão compartilhada do Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Atenção Primária, constituído por quatro equipamentos de saúde com serviços ambulatoriais e de baixa complexidade. Neste cenário, fica evidente a inviabilidade no que tange à gestão e execução dos serviços relacionados a atenção à saúde dos usuários nos equipamentos integrantes da rede municipal, caso fossem realizadas contratações distintas para cada serviço da rede, o que resultaria em enorme dificuldade de ajuste de fluxos e protocolos internos, elevaria o custo de gestão e monitoramento dos contratos, uma vez que demandaria número muito maior de servidores para essa finalidade, além disso, a individualização do objeto por áreas de serviços poderia gerar perda de economia de escala do processo, bem como prejudicar a implantação e aplicação da solução. Em outras palavras a contratação de uma única organização permite maior uniformidade na execução dos serviços, uma vez que as contratações se darão de forma centralizada, racionalizando assim os procedimentos burocráticos existentes. O eventual parcelamento da referida contratação torna-se inviável ainda na segregação e apuração de responsabilidades entre as OSS, uma vez que os equipamentos de saúde que constituem a rede municipal possuem fluxos operacionais, metas e indicadores cruzados. Por fim, destacam-se os elevados riscos e custos administrativos relacionados à gestão de dois ou mais contratos distintos, o que pode ser determinante para o não atingimento dos resultados previstos com esta contratação.

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS:

De acordo com o Direito Administrativo, os Contratos de Gestão firmados na Administração Pública são instrumentos jurídicos importantes a fim de se alcançar a eficiência administrativa em que se pretende estimular a Gestão por objetivos ou por resultados, visando servir o interesse público de forma a deslocar o controle normativo, jurídico, fiscal, orçamentário e tarifário, para o controle de fins, objetivos e metas a serem atingidos. Posto isto, o Contrato de Gestão fixará metas quantitativas e qualitativas a serem cumpridas pela entidade, especificadas por meio de Plano



Operativo Anual. Assim, o contrato de gestão firmado entre o Município e a Organização Social de Saúde tem por escopo estabelecer um vínculo jurídico entre ambos, fixando metas a serem cumpridas pela entidade, tendo como contraprestação o auxílio, por parte do Município, que fará a cessão de bens públicos e a transferência de recursos orçamentários, entre outros. Com isso, o Município estabelece o funcionamento das atividades com observância do princípio da eficiência, sujeitando essa entidade a um controle de resultados.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSS, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais, e o plano de Trabalho de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato de gestão e o cumprimento das metas, por meio da atuação da Comissão de Avaliação;

Notificar a OSS por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constadas no curso do contrato de gestão, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por elas propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante do Contrato de Gestão, nos prazos e condições estabelecidas em Termo de Referência;

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de instituição para Gestão compartilhada da rede municipal de saúde, tem como contratação correlata ou interdependente a coleta de lixo hospitalar, que hoje é executada por empresa especializada e autorizada para a coleta, transporte e finalização do lixo descartado pelas atividades dos serviços prestados nesta unidade hospital e demais UBS e serviços ambulatoriais do município.



XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A entidade selecionada firmará contrato de gestão com a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista para gerir o Hospital Municipal de Nazaré Paulista, as unidades Ambulatoriais de saúde da rede municipal (UBS Bendito Carvalho Sobrinho; UBS III Bairro Cuiabá; Casa da Mulher Nazareana “Maria Angela Pereira Pinheiro” e Ambulatório Itinerante Programa Bairro a Bairro). Os riscos de impactos ambientais dos equipamentos que integram a rede própria giram em torno dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) que, de acordo com as normativas brasileiras, podem ser definidos como resíduos resultantes das atividades exercidas por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, abrangendo os resíduos provenientes das mais diversas fontes potencialmente geradoras, como hospital, clínicas médicas, veterinárias, odontológicas, farmácias, ambulatórios, UBS de saúde, laboratório de análises clínicas, laboratórios de análises de alimento, laboratórios de pesquisa, consultórios médicos e odontológicos, empresas de biotecnologia, casas de repouso e casas funerárias. Os RSS incluem, entre outros, material biológico contaminado, objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas. A fim de mitigar os riscos decorrentes dessas atividades a administração possui Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358 de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de saúde e dá outras providências; com a RDC (MS) Nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências; e demais normativas vigentes. Cabe repetir que os serviços de saúde já estão em pleno funcionamento e o presente processo visa a contratação de instituição para gestão. Desta forma, a presente contratação não traz impactos ambientais adicionais, além daqueles já existentes em decorrência da realização dos serviços.

XIII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução



descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Nazaré Paulista, 27 de junho de 2024.

Estefano Thomaz Pinheiro
Diretor Municipal de Saúde